



## URGENTE

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO TOCANTINSPROJETO DE LEI N° 75 2025.

À Publicação, este instrumento é  
Comissão de Constituição, Justiça  
e Redação.  
Em 25/03/2025

*[Signature]*

ENTRADA  
18 MAR. 2025  
*[Signature]*  
Ass. do Func. COASP

APROVADA A URGÊNCIA  
Conforme art. 136 do R. I.  
Palmas 25/03/2025

REGIME DE URGÊNCIA

Declara de Utilidade Pública Estadual a  
Associação dos Amigos Solidários em  
Ação, no Município de Ananás/TO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Solidários em Ação, Inscrita CNPJ 15.012.119/0001-51, com sede na Rua Francisco Xavier de Souza, Nº 74, anexo 01, Bairro Alto Bonito, CEP 77.890-00, no Município de Ananás/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

O projeto de lei tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos Solidários em Ação.

A Associação mencionada foi fundada em 30 de dezembro de 2011, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Francisco Xavier de Souza, Nº 74, anexo 01, Bairro Alto Bonito, CEP 77.890-00, no Município de Ananás/TO.

Associação dos Amigos Solidários em Ação tem como objeto e finalidade primordial, fortalecer, promover e integrar os associados, elaborar uma política ampla para zelar da comunidade com qualidade vida e desenvolver em suas base atividades culturais, esportivas, religiosas, assistência social, educacional e saúde. Viabilizar convênios para desenvolver trabalhos que venham beneficiar as crianças, jovens, adultos e idosos. Promover debates e atuar em conjunto com órgãos públicos e privados para organizar mutirão ou para adquirir recursos de



forma a realizar obras sociais.

Nestes termos, fundado nos relevantes serviços que esta Entidade vem prestando à sociedade, submeto à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente Proposição e conto com o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de medida de relevante interesse social.

Assim, tendo em vista que a referida Associação é instituição de amplo interesse social, com diversas atividades em prol da comunidade.

São órgãos da organização e funcionamento público a Associação dos Amigos Solidários em Ação, Assembléia Geral, Diretoria, e Conselho Fiscal. Sendo que é vedado à remuneração de qualquer membro da Diretoria, bem com a distribuição de lucros, vantagens ou bonificações ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Contamos com o apoio de nossos Pares, que diante do exposto aprove o presente projeto.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

  
**JAIR FARIAS**

Deputado Estadual

[Imprimir](#)

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P9d8ba0d6d629f17fe7e5f24f566ca1c0K13518**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei da Casa**

Autor: **JAIR FARIAS**

Enviada por: **Jair Farias**  
**(dep.jair.farias)**

Descrição: **Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Amigos Solidários em Ação, no Município de Ananás/TO.**

Data de Envio:  
**18/03/2025 16:36:44**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

**JAIR FARIAS**





## CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES



**Art. 5º** - Serão admitidos no quadro social da Associação dos Amigos Solidários em Ação, todas as pessoas acima de 16 (dezesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto Social, seus Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleia.

**Art. 6º** - O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos, beneficiários e contribuintes.

**Art. 7º** - Os moradores que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração na seguinte ordem:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão;

c) Exclusão;

**Parágrafo único** – As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo as disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

**Art. 8º** - Serão excluídos do quadro social da Associação dos Amigos Solidários em Ação:

I - Mediante solicitação por escrito;

II – Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade;

III – Por falecimento;

IV – Pela mudança de região;

V – Os associados que se desligarem do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembleia;

VI – Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quita seus débitos junto a tesouraria;

VII – Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários;

**Art. 9º** - São direitos e deveres dos sócios:

a) Votar e ser votado para cargos eletivos;

b) Solicitar a Diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;

c) Participar de todas as atividades da Associação dos Amigos Solidários em Ação inclusive de departamento e comissões;

d) Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito a opinião em todas as questões;

e) Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação dos Amigos Solidários em Ação

f) Comunicar aos órgãos da administração da Associação dos Amigos Solidários em Ação quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas;



### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.935/94  
de 18/11/1994. \*00011G392YPVZ-468498-10\* Ananás-TO  
27 de março de 2024. - 11:38:58h





- g) Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- h) Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes;
- i) Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio;
- j) Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade;
- l) Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio;
- m) Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe;
- n) Acatar as deliberações das assembleias gerais e da Diretoria.

**Parágrafo único** – Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela Associação dos Amigos Solidários em Ação.

### CAPITULO III – DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS EM AÇÃO

**Art. 10º** - São órgãos que administram a Associação dos Amigos Solidários em Ação:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

**Art. 11** – Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação dos Amigos Solidários em Ação se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

**Art. 12** – Compete a assembleia geral:

- I – Eleger a diretoria e conselho fiscal;
- II – Decidir sobre as reformas do estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 35;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

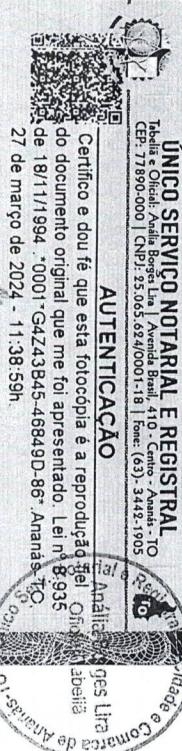
**Parágrafo único** – A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação são inteiramente gratuitas.

**Art. 13** – A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

- I – Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;
- II – Apreciar relatório anual da diretoria;

*Guilherme Costa*

*Guilherme Costa*





III – Para eleição de diretoria executiva e do conselho fiscal sempre no primeiro Domingo do mês de dezembro de cada triênio.

**Art. 14** – A assembleia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de no mínimo 10 associados quites com suas obrigações sociais;

IV – Quando o assunto for de grande importância.

**Art. 15** – As assembleias gerais ordinárias deverão ser convocadas pelo presidente da Associação dos Amigos Solidários em Ação e/ou união, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diárias no município ou outro meio, cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

**Parágrafo único** – As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, e em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos após a primeira convocação, com qualquer numero de presentes.

**Art. 16** – Diretoria executiva é o órgão de execução de todas as atividades da Associação dos Amigos Solidários em Ação formada pelo: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

**Parágrafo primeiro** – O mandato da diretoria executiva será de 3 anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo segundo** – Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

**Art. 17** – Compete a Diretoria:

I – Elaborar, executar programa anual de atividade;

II – Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;

III – Entrosar-se com instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da comunidade e entidade;

IV – Contratar e demitir funcionários.

**Art. 18** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 19** – Compete ao Presidente:

I. Convocar as Assembléias Gerais;

II. Convocar e presidir todas as Reuniões da entidade;

III. Representar legalmente, judicialmente e extra judicialmente, podendo outorgar procuração para este fim;

*Geraldo Guido Costa*

#### ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Tabelião Oficial: Araújo Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO  
CEP: 77890-000 | CNPJ: 23.005.674/0001-18 | Fone: (63) 3442-1905

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994 - 0001-G570E/24-46845F-74. Ananás-TO.  
27 de março de 2024 11:39:00h

AUTENTICACÃO  
Borges Lira  
Tabelião  
Comarca de Ananás-TO



- IV. Praticar todos os atos em nome da entidade em conjunto com o 1 Tesoureiro ou ainda outorgar procuração;
- V. Assegurar um eficaz planejamento organizacional, em conjunto com toda a Diretoria;
- VI. Projetar a imagem pública da entidade com os demais diretores;
- VII. Assegurar que os recursos sejam gerenciados com eficiência em conjunto com o 1 Tesoureiro;
- VIII. Zelar pela integridade legal e ética dentro da entidade, em conjunto com todos os demais Diretores;
- IX. No caso de ausência ou impedimento, do Presidente, assumirá a sua função o Vice-Presidente;
- X. Aprovar anualmente o planejamento das ações programáticas, bem como as suas respectivas dotações orçamentárias e o plano anual de captação de recursos.

**Art. 20 – Compete ao Vice-Presidente:**

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

**Art. 21 – Compete ao Primeiro Secretário:**

- I – Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- II – Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

**Art. 22 – Compete ao Segundo Secretário:**

- I – Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 23 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- I. Representar legalmente, judicialmente e extra judicialmente, podendo outorgar procuração para este fim;
- II. Zelar pela integridade legal e ética dentro da entidade, em conjunto com todos os demais Diretores;
- III. Desenvolver e implementar ações relativas a gestão orçamentária e financeira;
- IV. Assinar documentos financeiros em geral juntamente com o Presidente, (cartões de assinatura para abertura de conta bancária, aplicações financeira e cheques, pagamentos, boletos e outros fins financeiros).
- V. Articular parcerias, convênios e outros fins relacionados a função, junto aos órgãos públicos e privados;
- VI. Recrutar, orientar e envolver, novos sócios e novos amigos da entidade;

**ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Endereço Oficial: Análio Borges Lira - Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás-TO  
CEP: 77890-000 | CNPJ: 22.056.624/0001-18 | Fone: (63) 3442-1903

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel da original, que me foi apresentado. Leil nº 8.935  
do documento original que me foi apresentado. Leil nº 8.935  
de 18/11/1994.  
0001\*G5ECBVLB:468464-11\* Ananás-TO, 27 de março de 2024 - 11:39:01h





- VII. Aprovar planos de Captação de Recursos, para submeter ao Presidente;
- VIII. Constituir Comitês de Captação de Recursos;
- IX. Assegurar que os recursos sejam gerenciados e aplicados com eficiência, em conjunto com o Presidente;
- X. Projetar a imagem pública da entidade com os demais diretores.

**Art. 24** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 25** – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

- I – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

**Art. 26** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – Opinar sobre a aquisição de bens.

**Parágrafo Único** – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 27** – Conselho fiscal é o órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva no setor financeiro, composto de Presidente, Relatora e Secretário(a), são eleitos junto com a Diretoria Executiva para o mesmo mandato.

## CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

**Art. 28** – A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal deverá ser convocada com antecedência mínima de 30(trinta) dias ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo.

**Parágrafo primeiro** – Poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 03 (três) diretores da Associação dos Amigos Solidários em Ação, exceto o Presidente.

**Parágrafo segundo** – Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados.

**ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Tabelião e Oficial: André Borges Lira | Avenida Brasil, 4110 - Centro - Aracaju - TO  
CEP: 77890-000 | CNPJ: 22.065.629/0001-18 | Fone: (63) 3442-5105

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994 - 0001-G570VBE-4669469-96 - Aracaju-TO.  
27 de março de 2024 - 11:39:02h.

*Ana Clara Costa*





**Art. 29** – São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25;
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18 (dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.

**Art. 30** – O registro da chapa deverá ser requerido ao Presidente da Associação dos Amigos Solidários em Ação ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

I – Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes;

II – Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

III – O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV – O número de cada chapa será definido com o Presidente da Associação dos Amigos Solidários em Ação ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V – Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

**Art. 31** – Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de 30 (trinta) dias e para ser candidato há mais de 03 (três) meses.

**Art. 32** – Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão desginada pela União.

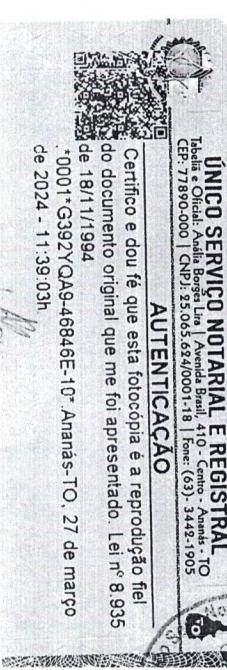
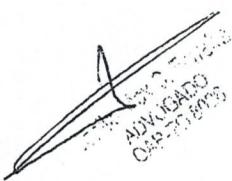
**Art. 33** – É nula a eleição quando:

- I – Feita perante mesa não designada pela comissão eleitoral da Associação dos Amigos Solidários em Ação;
- II – Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto;

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

**Art. 34** – O patrimônio da Associação dos Amigos Solidários em Ação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

*Analía Borges Lira*



**Art. 35** – No caso de dissolução da Entidade, os respectivos patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

## CAPÍTULO VI – DAS RECEITAS

**Art. 36** – Constituem receitas:

- I – As contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III – Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas ou estrangeiras não destinados especificamente a incorporação em seu patrimônio;
- IV – As receitas operacionais e patrimoniais.



## CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 37** – A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

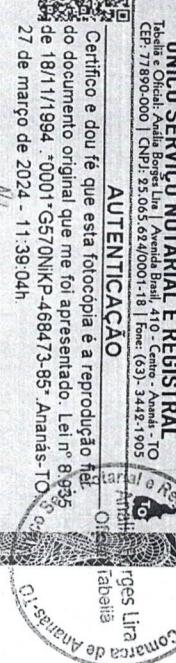
**Art. 38** – O presente estatuto social poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

**Art. 39** – Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

**Art. 40** – Este estatuto social entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Ananás – TO, 28 de janeiro de 2024.

  
Gésiel Guida Costa - Presidente



**ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Tabelião Oficial: Anaíla Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro | Ananás - TO  
CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.684/0001-18 | Fone: (63) 3422-1005

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é a reprodução integral e fiel do documento original que me foi apresentado. Leinº 8993  
de 18/11/1994 \*0001\* G570NKP-4668473-85. Ananás-TO  
27 de março de 2024 - 11:39:04h.



1 ATA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA ENTIDADE, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO  
2 E CNAE's DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS EM AÇÃO

3 Às 08h00 do dia vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/01/2024), na  
4 cidade de Ananás, Estado de Tocantins, na sala de reuniões da Associação dos Amigos Solidários em  
5 Ação, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, em conformidade com o Estatuto Social e suas  
6 alterações. A reunião teve como pauta os seguintes pontos: 01 – atualização dos dados CNPJ sob nº  
7 15.012.119/0001-51 da Entidade; 02 – Alteração do CNAE principal e secundário; 03 – Alteração do Nome  
8 da Entidade; 04 - Outros assuntos pertinentes. Estiveram presentes na Assembleia Geral Extraordinária,  
9 todos os membros da Diretoria composta por: **Gesiel Guida Costa** – Presidente, Identidade nº 1.583.886  
10 SSP TO, CPF nº 012.706.141-00, **Marcelo da Silva Ferreira** – Vice-Presidente, Identidade nº 955.670 SSP  
11 TO, CPF nº 027.016.491-02, **Zayane Barbosa Lima de Sousa** – Primeira Secretária, Identidade nº  
12 1.017.165 SSP TO, CPF nº 063.847.311-00, **Dilsonei Pereira da Silva** – Segundo Secretário, Identidade nº  
13 902.146 SSP TO, CPF nº 018.086.151-40, **Mara Regina Guida Costa** – Primeiro Tesoureiro, Identidade nº  
14 863.937 SSP TO, CPF nº 049.803.221-31, **Keilane Bezerra da Silva** – Segundo Tesoureiro, Identidade nº  
15 057.938.652.016-9 SSP MA, CPF nº 047.983.781-35 e todos os associados presentes da Associação dos  
16 Amigos Solidários em Ação em conformidade com o Estatuto Social. **No primeiro item da pauta** foi discutido  
17 entre todos os presentes e que o endereço antigo Rua Francisco Xavier de Souza, número 74, Setor Alto  
18 Bonito, município de Ananás – Tocantins, CEP 77.890-000, passará a ser o seguinte endereço novo  
19 Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, número 804, CEP 77.890-000, Centro, na cidade de Ananás –  
20 Tocantins e que o número do CNPJ 15.012.119/0001-51 permanecerá o mesmo. Após discussão entre os  
21 presentes foi aprovado por unanimidade esse item da pauta. **Quanto ao segundo item da pauta, o CNAE**  
22 **Principal seguirá o mesmo 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente** e que a  
23 partir desta data serão incluídos os seguintes **CNAE's secundário 77.21-7-00 – Aluguel de equipamentos**  
24 **recreativos e esportivos; 85.92-9-01 – Ensino de dança; 85.92.9-99 – Ensino de arte e cultura não**  
25 **especificado anteriormente; 85.91-1-00 – Ensino de esportes; 93.19-1-01 – Produção e promoção de**  
26 **eventos esportivos; 94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais.** Após discussão  
27 entre os presentes foi aprovado por unanimidade esse item da pauta. **Quanto ao item três da pauta,** o  
28 nome Associação dos Moradores do Setor das Mangueiras em Ananás não mais existirá e passará a partir  
29 desta data a ser denominada de **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SOLIDÁRIOS EM AÇÃO.** Após discussão  
30 entre os presentes foi aprovado por unanimidade esse item da pauta. Quanto ao item quatro da pauta, o  
31 presidente da entidade deixou em aberto para que os presentes se manifestassem com alguma demanda e  
32 nada havendo a ser discutido ele passou a palavra a Secretária da mesa. A **Zayane Barbosa Lima de**  
33 **Sousa**, secretária da mesa, agradeceu a todos os presentes e ressaltou que essa reunião irá marcar para  
34 todos um novo tempo de prosperidade e o maior beneficiário de tudo isso será nossa comunidade de  
35 Ananás – Tocantins. Tenham em nome do nosso Presidente aqui presente o senhor **Gesiel Guida Costa**  
36 toda a dedicação dessa Diretoria e que não faltará esforços em busca de recursos e atenção às políticas  
37 públicas junto aos governos. Assim declaro encerrada essa Assembleia e que esse documento e o Estatuto  
38 Social sejam encaminhados aos órgãos e profissionais responsáveis para as devidas tratativas quanto ao  
39 aprovado.

40 Ananás – Tocantins, vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

41 Diretoria Executiva:

42 Gesiel Guida Costa  
43 **Gesiel Guida Costa**

44 Presidente, Identidade nº 1.583.886 SSP TO, CPF nº 012.706.141-00

ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

45 Marcelo da Silva Ferreira  
46 Marcelo da Silva Ferreira  
47 Vice-Presidente, Identidade nº 955.670 SSP TO, CPF nº 027.016.491-02  
48



49 Zayane Barbosa Lima de Sousa  
50 Zayane Barbosa Lima de Sousa  
51 Primeira Secretária, Identidade nº 1.017.165 SSP TO, CPF nº 063.847.311-00  
52

DIRLEG-AL  
Fls. 14  
RCPP

53 Dilsonei Pereira da Silva  
54 Dilsonei Pereira da Silva  
55 Segundo Secretário, Identidade nº 902.146 SSP TO, CPF nº 018.086.151-40  
56

57 Mara Regina Guida Costa  
58 Mara Regina Guida Costa  
59 Primeiro Tesoureiro, Identidade nº 863.937 SSP TO, CPF nº 049.803.221-31  
60

61 Kellane Bezerra da Silva  
62 Kellane Bezerra da Silva  
63 Segundo Tesoureiro, Identidade nº 057.938.652.016-9 SSP MA, CPF nº 047.983.781-35  
64

65  
66  
67  
68  
69  
70

71 **ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Tabelião e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO  
CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63) 3442-1905  
**PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A**

72 Protocolizado e digitalizado sob o nº 0000201,  
73 averbado às margens do registro nº 0000143,  
74 averbação nº 02, no livro A-008, às folhas 011/011, o  
75 seguinte documento: Ata Extr. p/ Alt. do nome da  
Ent. end. CNAE'S da Assoc. Solidários em Ação..  
Dou fé.  
Ananás - TO, 27 de março de 2024.

76 *Mara Regina Guida Costa* *Anália Borges Lira*

77 Roslane Alencar Santos-Escrevente  
Selo Digital nº128900AAA142691-YFT, 128900AAA142692-FTU  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.



80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93

80 **ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
81 Tabelião e Oficial: Anália Borges Lira | Avenida Brasil, 410 - Centro - Ananás - TO  
82 CEP: 77890-000 | CNPJ: 25.065.624/0001-18 | Fone: (63) 3442-1905  
**AUTENTICAÇÃO**

83 Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel  
84 do documento original que me foi apresentado. Lei nº 8.935  
85 de 18/11/1994 .0001\*G5704ViJ-468489-86\*. Ananás - TO.  
86 27 de março de 2024 - 11:38:55h.

87 *Ana Clara da Silva Rodrigues-Escrevente*  
Ana Clara da Silva Rodrigues-Escrevente  
Selo Digital nº128900AAA142204-LYO  
<http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.





ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**  
 GOVERNO POPULAR DE ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO  
 Adm. 2009 / 2012  
 CNPJ: 00.237.362/0001-09  
 E-mail:pimananas@gmail.com

Lei 450/2012

De 29 de março de 2012.

## SANCIONADA

Declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Setor das Mangueiras-AMSM

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Setor das Mangueiras – AMSM, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Ananás, Estado do Tocantins, fundada em 30 de dezembro de 2011 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 15.012.119/0001-51.

Art. 2º A Associação a que se refere o *caput*, do artigo anterior, fica sujeita aos dispositivos das leis do Município de Ananás pertinentes ao assunto e, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar, quando solicitada, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstaciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO ESTADO DO TOCANTINS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2012.

*Raimunda Rosa de Sousa Carvalho*  
 RAIMUNDA ROSA DE SOUSA CARVALHO  
 Prefeita Municipal

## SANCIONADA



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
15.012.119/0001-51  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
26/01/2012

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS EM ACAO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASSOCIACAO DOS AMIGOS SOLIDARIOS EM ACAO**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**  
**85.91-1-00 - Ensino de esportes**  
**85.92-9-01 - Ensino de dança**  
**85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**  
**93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**

NÚMERO  
**804**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**77.890-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ANANAS**

UF  
**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**MARCELOSILVAFERREIRA89@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(63) 9203-7289**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
**\*\*\*\*\***

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **10:17:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

DIRLEG-AL



Nº 221493022025

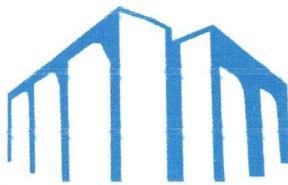
**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GESIEL GUIDA COSTA**, filho(a) de EROTILDES GUIDA COSTA, nascido(a) aos 27/08/1986, CPF 012.706.141-00.

Esta certidão foi expedida em **10/03/2025 às 16:24** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 221493022025.



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 3edf91ed

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

GESIEL GUIDA COSTA

CPF n. 012.706.141-00

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 07:22:14 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 07:22:16



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESIEL GUIDA COSTA  
CPF: 012.706.141-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:59:01 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **2E36.0D71.C91C.2F8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL

Fls. 20

Número da Certidão

6479794



Validador

28737641879605899501405098685674

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** GESIEL GUIDA COSTA

**CPF:** 012.706.141-00

**ENDERECO:** 9 de julho 777, centro

**MUNICÍPIO:** ANANAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 14 de Março de 2025 - 12h 24m 01s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: GESIEL GUIDA COSTA

CPF/CNPJ: 012.706.141-00

Endereço: RUA 9 DE JULHO, Nº777, QD. 0, LT0, CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 05381 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Nº 482/2013- CTM. <b>Emitido em:</b> terça-feira, 11 de março de 2025 <b>Validade:</b> 10/04/2025 <b>Código Verificador:</b> dWcW2ovJjeyw</p>	



Nº 221548332025



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

## Sistema Nacional de Informações Criminais

### Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARCELO DA SILVA FERREIRA**, filho(a) de **MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, nascido(a) aos 21/03/1989.

**Certidão emitida sem informação de CPF, devendo ser validada mediante apresentação de documento com foto.**

Esta certidão foi expedida em **10/03/2025 às 17:23** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 221548332025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO DA SILVA FERREIRA  
CPF: 027.016.491-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:59:43 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: 920F.E303.5201.0539

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL  
Fls. 24  
Número da Certidão  
6462189



Validador  
58067670007697512625302482788254

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:**

**CPF:** 027.016.491-02

**ENDERECO:**

**MUNICÍPIO:** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Segunda-feira, 10 de Março de 2025 - 09h 53m 54s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: MARCELO DA SILVA FERREIRA

CPF/CNPJ: 027.016.491-02

Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº123, QD. 00, LT00

Bairro: CENTRO

Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 05382 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Nº 482/2013- CTM. <b>Emitido em:</b> terça-feira, 11 de março de 2025 <b>Validade:</b> 10/04/2025 <b>Código Verificador:</b> 1STVOCgS3oI9</p>	



**PODER  
JUDICIÁRIO  
ESTADO DO TOCANTINS**

**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 7f276b98

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ZAYANE BARBOSA LIMA DE SOUSA

CPF n. 063.847.311-00

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 07:23:16 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução nº 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 07:23:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZAYANE BARBOSA LIMA DE SOUSA  
CPF: 063.847.311-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:59:23 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **6893.533F.460A.8EB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL

Fis. 28

Número da Certidão

6462194



Validador

82851796884009056029609106086269

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 063.847.311-00

ENDERECO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 10 de Março de 2025 - 09h 54m 39s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ZAYANE BARBOSA LIMA DE SOUSA

CPF/CNPJ: 063.847.311-00

Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO ESDUARDO GOMES, N°S/N, QD. 00, LT00

Bairro: CENTRO

Cidade: ANANÁS-TO

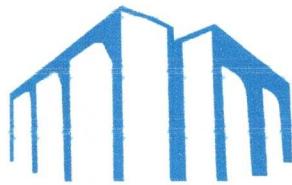
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 05383 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Nº 482/2013- CTM. <b>Emitido em:</b> terça-feira, 11 de março de 2025 <b>Validade:</b> 10/04/2025 <b>Código Verificador:</b> P8bw2UlslXf4</p>	



**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. db8f13c3

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DILSONEI PEREIRA DA SILVA

CPF n. 018.086.151-40

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 07:23:44 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 07:23:45



Nº 221784532025



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

## Sistema Nacional de Informações Criminais

### Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, NÃO CONSTA condenação com trânsito em julgado em nome de **DILSONEI PEREIRA**, filho(a) de MARIA FELIX SILVA FERREIRA, nascido(a) aos 30/05/1986.

**Certidão emitida sem informação de CPF, devendo ser validada mediante apresentação de documento com foto.**

Esta certidão foi expedida em **11/03/2025 às 07:02** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 221784532025.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DILSONEI PEREIRA DA SILVA  
CPF: 018.086.151-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:00:07 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: 4638.C8D5.7C7E.C1B7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRETÓRIO  
Fls. 33  
Número da Certidão  
6462199



Validador

98837208808808573621910680797829

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 018.086.151-40

ENDERECO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 10 de Março de 2025 - 09h 55m 14s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

**Nome / Razão Social:** DILSONEI PEREIRA DA SILVA  
**CPF/CNPJ:** 018.086.151-40  
**Endereço:** RUA ORIENTE, NºS/N, QD. 00, LT00  
**Bairro:** SETOR BATENTE  
**Cidade:** ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 05384 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Nº 482/2013- CTM. <b>Emitido em:</b> terça-feira, 11 de março de 2025 <b>Validade:</b> 10/04/2025 <b>Código Verificador:</b> YmXrGxtqhQ1R</p>	



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARA REGINA GUIDA COSTA**, filho(a) de **EROTILDES GUIDA**, nascido(a) aos 01/06/1995.

**Certidão emitida sem informação de CPF, devendo ser validada mediante apresentação de documento com foto.**

Esta certidão foi expedida em **10/03/2025 às 17:22** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autencidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 221547372025.



**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. e522efce

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARA REGINA GUIDA COSTA

CPF n. 049.803.221-31

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 07:16:13 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 07:16:15



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARA REGINA GUIDA COSTA  
CPF: 049.803.221-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:58:20 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **65D3.AC0F.FA4B.0688**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL

Fis.

38

Número da Certidão

6462207



Validador

14325795450849844579730971767393

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME:** MARA REGINA GUIDA COSTA

**CPF:** 049.803.221-31

**ENDEREÇO:** P\$A P, P, 1 - ZONA RURAL

**MUNICÍPIO:** ARAGUAÍNA - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Segunda-feira, 10 de Março de 2025 - 09h 56m 02s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

**Nome / Razão Social:** MARA REGINA GUIDA COSTA  
**CPF/CNPJ:** 049.803.221-31  
**Endereço:** RUA SÃO PEDRO, NºS/N, QD. 00, LT00  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 05385 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Nº 482/2013- CTM. <b>Emitido em:</b> terça-feira, 11 de março de 2025 <b>Validade:</b> 10/04/2025 <b>Código Verificador:</b> NFo1oNe07rsP</p>	



**1<sup>a</sup> INSTÂNCIA  
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO  
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. 606aaaf0a

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

KEILANE BEZERRA DA SILVA

CPF n. 047.983.781-35

Certidão emitida em: 11/03/2025, às 07:19:01 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço [https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj\\_online&acao\\_origem=&acao\\_retorno=cj](https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj)
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 11/03/2025, 07:19:03



Nº 221539742025



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **KEYLANE BEZERRA DA SILVA**, nascido(a) aos 02/01/1994.

**Certidão emitida sem informação de CPF, devendo ser validada mediante apresentação de documento com foto.**

Esta certidão foi expedida em **10/03/2025 às 17:14** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 221539742025.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KEILANE BEZERRA DA SILVA  
CPF: 047.983.781-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:58:41 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: 5471.A913.A796.46D4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

DIRLEG-AL  
Fis.  
43  
Número da Certidão  
6462211



Validador

58672481447688936411569947227946

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 047.983.781-35

ENDERECO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

#### HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 10 de Março de 2025 - 09h 56m 41s

Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE ANANÁS  
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: KEILANE BEZERRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 047.983.781-35

Endereço: AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, Nº123, QD. 00, LT00

Bairro: CENTRO

Cidade: ANANÁS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela PREFEITURA DE ANANÁS, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Dados de Autenticação	QR Code
<p><b>Certidão Número:</b> 05386 - 1 <b>Dispositivo Legal:</b> Lei Nº 482/2013- CTM. <b>Emitido em:</b> terça-feira, 11 de março de 2025 <b>Validade:</b> 10/04/2025 <b>Código Verificador:</b> jaeU4Df6fJbo</p>	